

Processo n.: @CON 20/00274840

Assunto: Consulta sobre a necessidade de lei específica para autorizar contribuição para entidades associativas do Legislativo

Interessado: Leani Lauermann Koch

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Guatambu

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 636/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 104, IV e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.
2. Remeter ao Consulente cópia do **Relatório DGE/COCGII n. 204/2020**.
3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado e à Câmara Municipal de Guatambu.
4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC